

PET SHOP BICHINHO CHIC LTDA

CONTRATO SOCIAL – Por Transformação de Empresário
CNPJ.: 13.636.199/0001-90

ANDREIA CRISTINA PCHEMETCHUK SCARIOT, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido em 22/07/1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.063.745 emitida pelo SESP/SC e cadastrada no CPF/MF sob o nº 045.114.829-00, residente e domiciliada nesta cidade de Santa Cecília – SC na Rua Jorge Lacerda, nº 154, bairro Centro, CEP 89.540-000. Empresária com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 154, bairro centro, nesta cidade de Santa Cecília – SC, CEP 89.540-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42800347166 e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.636.199/0001-90, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do Artigo 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que sede e transfere por venda 800 (oitocentas) quotas por R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao sócio ingressante **FABIO JOSE SCARIOT**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.979.034 emitida pela SSP/SC e cadastrado no CPF nº 015.057.389-89, residente na Rua Jorge Lacerda, nº 154, bairro Centro, nesta cidade de Santa Cecília – SC, CEP 89.540-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LTDA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula 1ª – A sociedade denominar-se-á **PET SHOP BICHINHO CHIC Ltda.**

Cláusula 2ª – O capital social que era de R\$ 1.000,00 (um mil real) divididos em 1.000 (uma mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, cujo aumento no importe de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) é subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, onde sócio **Fabio Jose Scariot** que subscrive e integraliza R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e a sócia **Andreia Cristina Pchemetchuk Scariot** subscrive e integraliza R\$ 1.800,00 (um mil e duzentos reais).

Cláusula 3ª – Em razão da alteração havida, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Nome do sócio	Nº. de Quotas	Valor em R\$	Perc.
Fabio Jose Scariot	8.000	8.000,00	80%
Andreia Cristina Pchemetchuk Scariot	2.000	2.000,00	20%
Total	10.000	10.000,00	100%

Minian
Fabio J. Scariot

Andreia C. P. Scariot

Folha 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/10/2018

Arquivamento 42205819634 Protocolo 188041311 de 11/10/2018 NIRE 42205819634

Nome da empresa PET SHOP BICHINHO CHIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281796504167225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

11/10/2018

PET SHOP BICHINHO CHIC LTDA

CONTRATO SOCIAL – Por Transformação de Empresário
CNPJ.: 13.636.199/0001-90

Cláusula 5ª – A administração da sociedade caberá aos sócios **Fabio Jose Scariot e Andreia Cristina Pchemetchuk Scariot**, os quais poderão representar a sociedade isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, representando a sociedade nas atividades em geral, com poder e atribuição de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7ª – Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2011.

Cláusula 8ª – Objeto Social: A sociedade terá como objeto social: **Serviços de tratamento de beleza de animais domésticos - esteticista de animais domésticos; comerciante de animais vivos e de artigos de alimentos para animais de estimação.**

Cláusula 9ª – Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10ª – Abertura de Filiais: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 11ª – Prazo de Duração: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 12ª – Impedimento de uso da Denominação Social: É vedado ao administrador e/ou procuradores usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo o infrator pelos danos causados.

Miriam

Fabio J. Scariot

Miriam

Andreia C. P. Scariot

Folha 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/10/2018

Arquivamento 42205819634 Protocolo 188041311 de 11/10/2018 NIRE 42205819634

Nome da empresa PET SHOP BICHINHO CHIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281796504167225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

11/10/2018

PET SHOP BICHINHO CHIC LTDA

CONTRATO SOCIAL – Por Transformação de Empresário
CNPJ.: 13.636.199/0001-90

Cláusula 13ª – Pró-labore: Pelos serviços prestados, os sócios administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore e cuja quantia será fixada pela maioria em reunião de cotista.

Cláusula 14ª – Transferência de Quotas:

1 - As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência. Após esse prazo, em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

2 - Se todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e ou direitos que sobejarem.

3 - Decorrido o prazo de preferência de subscrição e assumida pelos sócios ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social.

4 - Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

5 - Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

Cláusula 15ª – Da retirada, exclusão de sócio, da resolução das quotas de um sócio em relação a sociedade.

1 - A retirada de um sócio se dará pela sua vontade unilateral, pelo óbito, pela falência da sociedade empresarial, pela liquidação de suas quotas obtidas pela sua execução conforme prevê o art. 1.026 da lei 10406/2002.

2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo de acordo com as disposições da cláusula 12ª.

3 - O sócio também poderá ser expulso ou excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 1085 da Lei 10406/2002.

Cláusula 16ª – Falecimento de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Folha 3 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/10/2018

Arquivamento 42205819634 Protocolo 188041311 de 11/10/2018 NIRE 42205819634

Nome da empresa PET SHOP BICHINHO CHIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281796504167225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

11/10/2018

PET SHOP BICHINHO CHIC LTDA

CONTRATO SOCIAL – Por Transformação de Empresário
CNPJ.: 13.636.199/0001-90

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 17ª – Exercício Social: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A administração poderá, a pedido dos sócios, elaborar balanços intermediários e os sócios poderão deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

Cláusula 18ª – Prestação de Contas do Balanço: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 19ª – Normas contratuais omissas: Os casos omissos e não previstos neste contrato serão regulados por lei em vigor.

Cláusula 20ª – Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 21ª – Declaração dos Sócios: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente instrumento em 1 (via) via, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

Santa Cecília (SC), 05 de outubro de 2018.


FABIO JOSE SCARIOT
Fabio J. Scariot

ANDREIA CRISTINA PACHEMETCHUK SCARIOT
Andreia C.P. Scariot

Folha 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/10/2018

Arquivamento 42205819634 Protocolo 188041311 de 11/10/2018 NIRE 42205819634

Nome da empresa PET SHOP BICHINHO CHIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281796504167225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

11/10/2018



188041311

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PET SHOP BICHINHO CHIC LTDA
PROTOCOLO	188041311 - 11/10/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42205819634
CNPJ 13.636.199/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018
SOB N: 42205819634



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/10/2018

Arquivamento 42205819634 Protocolo 188041311 de 11/10/2018 NIRE 42205819634

Nome da empresa PET SHOP BICHINHO CHIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281796504167225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

11/10/2018